



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

PUBLICAÇÃO MENSAL DE ABRIL DE 2022

ANO MMXXII Nº 04 PUBLICAÇÃO DE "PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL"

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração

Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 98, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127 de 14 de maio de 2021, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO :

- as legislações correspondentes à Licença Prêmio por Assiduidade: Instrução Normativa MARE nº 4 de 03/05/1994, Ofício-Circular/SRH nº 69 de 12/12/1995 e Ofício-Circular/SRH/MARE nº 43 de 17/10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Francisco de Assis Chaves Bastos, matrícula Siape nº 222066, lotado no Centro de Artes Visuais/CEAV da Funarte, no período de 01/07/2022 a 27/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade a partir da data de sua assinatura e será publicada em Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Estabelece os nomes dos membros da Comissão de Habilitação da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021

CONSIDERANDO:

- a cláusula 8.1.1.1 da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos membros da Comissão de Habilitação: Juliana Amaral dos Santos, matrícula SIAPE 1639402 e Fabiano Carneiro da Silva, matrícula SIAPE 1576522 que a coordenou.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 102, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Estabelece os nomes dos membros da Comissão de Seleção da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- a cláusula 9.1 da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos membros da Comissão de Seleção, pela Funarte: Bruno Vinícius de Carvalho Rodrigues, José Alex Botelho de Oliva Jr, Juliana Amaral dos Santos, Kathryn Grace Valdrighi e Fabiano Carneiro da Silva que a coordenou. Pela Aliança Francesa: Arnaud Pierre Meunier, Rachid Ouramdane, Julie Marie Cécile Ferrif e Quentin Gaëtan Richard que a coordenou.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 103, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre dispensa de Função Gratificada

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004;

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar o servidor Marcio da Silva Nicolau, matrícula SIAPE nº 222328, Função Gratificada, código FGR-2, lotado nesta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 104, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor Marcelo de Araújo Mavignier, matrícula SIAPE nº 1551963, a Função Gratificada, código FGR-2, lotado nesta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 105, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alteração de localização no SIAPE de servidor

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO;

- a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 1.455, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a localização do servidor Marcos Antônio de Aquino Ferreira, matrícula SIAPE nº1718739 , ocupante do cargo de Assistente de Departamento, Classe A, Padrão I, da Coordenação de Recursos Humanos/CGPA para a Divisão de Planejamento/COOFIN/CGPA, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade a partir da data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 106, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.003/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES** e a empresa **INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. CNPJ nº 15.277.274/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Portaria, que compreenderá, além da mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação na Representação Regional da Funarte/SP.

- I - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Gestor do Contrato;
- II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor do Contrato Suplente;
- III - Sharine Machado Cabral Melo, matrícula SIAPE nº 1646477, Fiscal Técnico;
- IV - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 107, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre destituição de Função Gratificada

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004;

RESOLVE:

Art.1º - Destituir a Função Gratificada, código FGR-02, concedida ao servidor Luiz Sergio de Oliveira Gama, matrícula SIAPE nº 222321, lotado nesta Fundação.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004;**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder a Função Gratificada, código FGR-02, ao servidor Silvio Chagas Manhães, matrícula SIAPE nº 222107, lotado nesta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 109, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o parágrafo 1º do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Iara Barbosa Martorella, matrícula SIAPE nº 1095968, ocupante do cargo Profissional Técnico Superior III, nível superior, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal desta Fundação (processo nº 01531.000121/2022-30);

Art. 2º - Declarar vago o cargo mencionado acima;

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 110, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre dispensa de Função Gratificada

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004;**RESOLVE:**

Art.1º - Dispensar a servidora Iara Barbosa Martorelli, matrícula SIAPE nº 1095968, da Função Gratificada, código FGR-01, lotada nesta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 111, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de procedimentos técnicos, com um corpus de conhecimento especializado no âmbito da disciplina de Arquivologia, com vistas à organização, acesso e difusão de conjuntos documentais e iconográficos do Centro de Documentação e Pesquisa da Fundação Nacional de Artes (CEDOC/FUNARTE), mais especificamente aqueles já digitalizados e com representantes digitais, é mister a confluência entre órgãos como a UFF, cuja missão institucional assemelha-se a da FUNARTE, no tocante à produção e difusão de conhecimento e cultura.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002124/2021-27, que trata do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 05/2021 - Acesso e difusão no Centro de Documentação e Pesquisa da Fundação Nacional de Artes (CEDOC/Funarte): promovendo a patrimonialização dos acervos privados e de uma plataforma digital em software livre como lugar de memória a partir do AtoM, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto 10.426/2020, como Gestores Titulares do TED nº 05/2021, os seguintes servidores:

- JOSÉ ALEX BOTELHO DE OLIVA JÚNIOR, Matrícula SIAPE 1418211
- CAROLINE CANTANHEDE LOPES, Matrícula SIAPE 1464577
- JOELMA NERIS ISMAEL, Matrícula SIAPE 1554995

Art.2º - São atribuições do Gestor José Alex Botelho de Oliva Júnior:

- I – Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.
- II – Supervisionar o adequado acompanhamento da execução do TED.

Art. 3º - São atribuições das Gestoras Caroline Cantanhede Lopes e Joelma Neris Ismael:

- I - realizar o acompanhamento e fiscalização do TED;
- II - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;
- III - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- IV - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- V - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- VI - analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VII - outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art.4º - Em caso do afastamento de Gestor Titular será indicado Gestor Suplente.

Art. 5º - Fica Revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 13, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 112, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, publicada no DOU de 30/12/2016, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a transferência voluntária celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I - Janaína Botelho Guerreiro, matrícula SIAPE nº 1458960:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
795177/2013	Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo	Realização de 40 apresentações na rede pública da cidade de São Paulo, direcionada a adultos com, em média, 50 pessoas por apresentação, seguidas por debates monitorados após cada espetáculo.

Art. 3º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-
-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designação de substituto de cargo em comissão

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Liliam Lauria Lopes, matrícula SIAPE nº 3257816, como substituta eventual do cargo em comissão de Coordenador, DAS 101.3, da Escola Nacional de Circo do Centro de Artes Cênicas desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 121, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

CONSIDERANDO:

Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte de "Promover o Acesso e Fruição da População às Atividades Artísticas Realizadas nos Espaços Culturais da Funarte", bem como de "Aprimorar a Gestão dos Espaços da Funarte Maximizando sua Utilização pela Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar os estudos técnicos preliminares visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Teatro de Arena, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcelo Nery Costa

Matr. SIAPE nº 1402329;

II – José Maurício de Oliveira Moreira

Matr. SIAPE nº 1639221;

III – Sharine Machado Cabral Melo

Matr. SIAPE nº 1646477;

IV – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matr. SIAPE nº 1394481;

V - Valquíria Pimentel da Cunha Correia

Matr. SIAPE nº 1555038;

VI - Hanenna Oliveira da Silva

Matr. Plansul nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo Diretor Executivo Marcelo Nery Costa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 122, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

CONSIDERANDO:

A necessidade de participar ativamente da evolução do mercado de investimentos nos mais diversos ativos, com segurança digital, transparência e agilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos preliminares visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para desenvolvimento de plataforma própria para tokenização de obras artísticas.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcelo Nery Costa

Matr. SIAPE nº 1402329;

II – Bruno Vinicius de Carvalho Rodrigues

Matr. SIAPE nº 1639221;

III - Marcio Loureiro Taveira

Matr. SIAPE nº 1865128;

IV – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matr. SIAPE nº 1394481;

V - Hanenna Oliveira da Silva

Matr. Plansul nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo Diretor Executivo Marcelo Nery Costa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 123, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação emergencial de empresa especializada em serviços de descupinização para atender às necessidades da Aldeia de Arcozelo.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781;

II - Kelly Cristina Okuma, matrícula SIAPE nº 1969313;

III - Ana Maria Saramago Marques, matrícula SIAPE nº 0225025.

Art. 3º. O Servidor Luiz Fernando da Silva Rocha, irá coordenar os trabalhos deste grupo.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 124, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004,

CONSIDERANDO:

Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte de “Promover o Acesso e Fruição da População às Atividades Artísticas Realizadas nos Espaços Culturais da Funarte”, bem como de “Aprimorar a Gestão dos Espaços da Funarte Maximizando sua Utilização pela Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos preliminares visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Teatro Brasileiro de Comédia, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcelo Nery Costa

Matr. SIAPE nº 1402329;

II – José Maurício de Oliveira Moreira

Matr. SIAPE nº 1639221;

III - Marcio Loureiro Taveira

Matr. SIAPE nº 1865128;

IV – Sharine Machado Cabral Melo

Matr. SIAPE nº 1646477;

V – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matr. SIAPE nº 1394481;

VI – Francisco Álvares de Azevedo Macedo

Matr. SIAPE nº 3272602;

VII - Valquíria Pimentel da Cunha Correia

Matr. SIAPE nº 1555038;

VIII - Hanenna Oliveira da Silva

Matr. Plansul nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo Diretor Executivo Marcelo Nery Costa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 125, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

CONSIDERANDO:

Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte de “Promover o Acesso e Fruição da População às Atividades Artísticas Realizadas nos Espaços Culturais da Funarte”, bem como de “Aprimorar a Gestão dos Espaços da Funarte Maximizando sua Utilização pela Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos preliminares visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Teatro Glauce Rocha, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcelo Nery Costa

Matr. SIAPE nº 1402329;

II – José Maurício de Oliveira Moreira

Matr. SIAPE nº 1639221;

III – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matr. SIAPE nº 1394481;

IV - Valquíria Pimentel da Cunha Correia

Matr. SIAPE nº 1555038;

V - Kelly Cristina Okuma, Mat. SIAPE

Matr. SIAPE nº 1969313;

VI - Hanenna Oliveira da Silva

Matr. Plansul nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo Diretor Executivo Marcelo Nery Costa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 126, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

CONSIDERANDO:

Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte de “Promover o Acesso e Fruição da População às Atividades Artísticas Realizadas nos Espaços Culturais da Funarte”, bem como de “Aprimorar a Gestão dos Espaços da Funarte Maximizando sua Utilização pela Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos preliminares visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Rainha da Sucata, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcelo Nery Costa

Matr. SIAPE nº 1402329;

II – Marcio Loureiro Taveira

Matr. SIAPE nº 1865128;

III – Fabiane Souza Aguiar Michel

Matr. SIAPE nº 3189691;

IV – Daniela Alvarenga de Meira

Matr. SIAPE nº 1641358;

V – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matr. SIAPE nº 1394481;

VI - Hanenna Oliveira da Silva

Matr. Plansul nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo Diretor Executivo Marcelo Nery Costa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 127, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

CONSIDERANDO:

Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte de "Promover o Acesso e Fruição da População às Atividades Artísticas Realizadas nos Espaços Culturais da Funarte", bem como de "Aprimorar a Gestão dos Espaços da Funarte Maximizando sua Utilização pela Sociedade",

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos preliminares visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Aldeia de Arcozelo, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcelo Nery Costa

Matr. SIAPE nº 1402329;

II – Marcio Loureiro Taveira

Matr. SIAPE nº 1865128;

III – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matr. SIAPE nº nº 1394481;

IV – Ana Maria Saramago Marques Pereira

Matr. SIAPE nº 0225025;

V - Francisco Álvares de Azevedo Macedo

Matr. SIAPE nº 3272602;

VI - Kelly Cristina Okuma

Matr. SIAPE nº 1969313;

VII - Hanenna Oliveira da Silva

Matr. Plansul nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo Diretor Executivo Marcelo Nery Costa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 128, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividades Culturais – GDAC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a instituição da Estrutura Remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo (...) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte/Presidência nº 346, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2010, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº 355, de 10 de junho de 2021, que publica o resultado de Avaliação de Desempenho Institucional para aplicação das Gratificações de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC e de Cargos Específicos - GDACE no XI Ciclo de Avaliação;

CONSIDERANDO Portaria Funarte nº 439, de 09 de fevereiro de 2022, a contar de 01/03/2022, que prorroga o prazo de instituição do trabalho remoto, para os servidores, empregados públicos e prestadores de serviços da Fundação Nacional de Artes, estabelecido pela Portaria Funarte nº 410, de 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000247/2021-33,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado alcançado na avaliação de desempenho individual para o XI Ciclo da GDAC e da GDACE, do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I da(s) equipe(s) de trabalho da Unidade de Avaliação CEACEN listada(s) a seguir:

I – CEACEN:

a) Gabinete;

b) Serviço de Administração, Planejamento e Execução Orçamentária (SAPEO);

II - Coordenação de Teatro e Ópera (COTEATRO):

a) Teatro Glauce Rocha;

b) Teatro Dulcina ;

c) Casa Funarte Paschoal Carlos Magno / Teatro Duse;

d) Complexo Cultural Aldeia de Arcozelo / Teatro Renato Viana;

II - Coordenação de Dança (CODANÇA):

a) Teatro Cacilda Becker;

III - Coordenação de Circo (COCIRCO);

IV - Centro Técnico de Artes Cênicas (CTAC).

Art. 2º Será publicado posteriormente, o resultado alcançado na avaliação de desempenho individual para o XI Ciclo da GDAC e da GDACE, do(s) servidor(es) da Unidade de Avaliação CEACEN, da(s) equipe(s) de trabalho listada(s) a seguir:

I – CEACEN:

a) Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha (ENCLO).

Art. 3º Será publicado posteriormente, o resultado alcançado pelo(s) servidor(es) atualmente em lotação externa em órgãos ou entidades da administração pública, relacionados no Anexo II, originários da Unidade de Avaliação CEACEN.

Art. 4º Os efeitos financeiros dos valores referentes ao resultado alcançado na avaliação de desempenho individual da GDAC e da GDACE vigorarão retroativamente à julho de 2021.

Art. 5º Determinar à CRH que observe o disposto no Art. 39 da Portaria Funarte 447, publicada no D.O.U nº 69, 11/04/2022.

Art. 6º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL GDAC GDACE
XI CICLO 2020
CEACEN

	NOME	MATRÍCULA	EQUIPE DE TRABALHO	AValiação INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS	JUSTIFICATIVA Portaria Funarte 447/2022
1	Alcides Gonçalves Barboza	222416	CODANÇA TCB	20,00	100,00	Art.3º e 39
2	Anna Flávia Costa Oliveira	2266341	COCIRCO	20,00	100,00	Art.3º e 39
3	Carlos Benedito Souza Marques	222008	COTEATRO TGR	20,00	100,00	Art.3º e 39
4	Débora Nascimento Ferreira da Silva	225075	CODANÇA	0,00	0,00	Art.14
5	Djalma da Conceição	1096366	ALDEIA / TRV	20,00	100,00	Art.3º e 39
6	Elizabeth de Araujo Fernandes	222451	COTEATRO	0,00	0,00	Art.14
7	Eva Amanda Otávia Leticia Stefânia Maia Miranda	1479769	CODANÇA	20,00	100,00	Art.27 e 39
8	Fernando Borges Muniz	222204	CTAC	19,00	99,00	Art.3º e 39
9	Iara Regina Sarmento da Costa	222292	CODANÇA TCB	20,00	100,00	Art.3º e 39
10	John da Silva Soares Martins	1096354	COTEATRO TGR	20,00	100,00	Art.3º e 39
11	José Rodrigues da Silva	225040	CTAC	20,00	100,00	Art.3º e 39
12	Marcelo Lima da Silva	222512	GABINETE	20,00	100,00	Art.3º e 39
13	Marcia Barcelos Bello	222325	COTEATRO TGR	20,00	100,00	Art.3º e 39
14	Marcos Emerenciano do Amaral	222156	COTEATRO TD	20,00	100,00	Art.3º e 39
15	Marcos Teixeira Campos	225010	COCIRCO	0,00	0,00	Art.14
16	Maria José da Silva	222526	COTEATRO	0,00	0,00	Art.14
17	Mere Cristina da Silva Bezerra	1639531	COTEATRO	20,00	100,00	Art.3º e 39
18	Mirian Siqueira de Miranda	1095873	CTAC	20,00	100,00	Art.3º e 39
19	Mônica de Moraes Rego Moreira	43681	GABINETE	20,00	100,00	Art.3º e 39
20	Neuza da Silva Lima	222542	CPASCHOAL / TD	20,00	100,00	Art.3º e 39
21	Nilo Augusto Barboza Viana	222544	SAPEO	20,00	100,00	Art.3º e 39
22	Patrícia Moshini de Moraes	2250974	CODANÇA	20,00	100,00	Art. 27 e 39
23	Salvador Fernando Pessanha	222566	COTEATRO TD	20,00	100,00	Art.3º e 39
24	Simone Dominic	2248177	COCIRCO	0,00	0,00	Art. 3º
25	Vanderclins de Oliveira	1096270	COTEATRO TD	13,00	93,00	Art. 27 e 39

ANEXO II
RESULTADO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL GDAC GDACE
XI CICLO 2020
CEACEN

	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE AVALIAÇÃO	AValiação INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS	JUSTIFICATIVA Portaria Funarte 447/2022
1	Marcos Aurélio Vieira Barbosa	436755	ARQUIVO NACIONAL			

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06/2022 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.144.019/0001-86, cujo objeto é prestação de serviços continuados de armazenagem, guarda e conservação dos bens patrimoniais (equipamentos cenotécnicos, de iluminação, sonorização, de informática e mobiliários diversos) da Coordenação de Difusão Cultural Brasília/Centro-Oeste.

I - Jailma Monteiro de Farias, Matrícula SIAPE nº 225092, Gestora do Contrato;

II - José Newton Guimarães Filho, Matrícula SIAPE nº 456825, Gestor do Contrato Suplente;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 130, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O **Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127 de 14 de maio de 2021, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO :

- O artigo 1º da Lei nº 11052/2004; e
- O artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, com redação alterada pela IN-RFB nº 1.756/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder isenção de Imposto de Renda na fonte à servidora aposentada Lucia Lahmeyer Lobo, matrícula SIAPE nº 222316, conforme laudo médico pericial constante do Processo nº 01531.000052/2022-64.

Art 2º - Esta portaria será publicada em Boletim Interno de Pessoal

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 131, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

CONSIDERANDO:

Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte de "Promover o Acesso e Fruição da População às Atividades Artísticas Realizadas nos Espaços Culturais da Funarte", bem como de "Aprimorar a Gestão dos Espaços da Funarte Maximizando sua Utilização pela Sociedade",

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos preliminares visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Teatro Dulcina, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcelo Nery Costa

Matrícula SIAPE nº1402329;

II – José Maurício de Oliveira Moreira

Matrícula SIAPE nº 1639221;

III – José Alex Botelho de Oliva Junior

Matrícula SIAPE nº 1418211;

IV – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matrícula SIAPE nº 1394481;

V - Valquíria Pimentel da Cunha Correia

Matrícula SIAPE nº 1555038;

VI - Hanenna Oliveira da Silva

Matrícula PLANSUL nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo Diretor Executivo Marcelo Nery Costa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 132, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre designação de substituto de cargo

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972, como substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador, FCPE 101.3, da Coordenação de Recursos Humanos da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração desta Fundação, cargo atualmente vago, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, no período de 02 de maio de 2022 a 10 de maio de 2022.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 133 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO a política de atuação da Funarte no âmbito da música de concerto, visando a promoção e difusão da música brasileira de concerto, por meio de maior qualificação e aprimoramento dos trabalhos artísticos dos grupos de música, bem como o incremento à pesquisa de obras de compositores brasileiros, consagrados no passado e de outros atuantes no presente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002196/2021-74, que trata do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 06/2021 - Projeto Bandas: Sistema Pedagógico de Apoio às Bandas de Música - Fase I, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto 10.426/2020, como Gestores Titulares do TED 06/2021, os seguintes servidores:

- Bernardo Guerra Duarte, matrícula SIAPE nº 438434
- Eulícia Esteves da Silva Vieira, matrícula SIAPE nº 1555403
- Leticia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2289746

Art. 2º - São atribuições do Gestor Bernardo Guerra Duarte:

- I - Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.
- II - Supervisionar o adequado acompanhamento da execução do TED.

Art. 3º - São atribuições das Gestoras Eulícia Esteves da Silva Vieira e Leticia Medeiros Hasan Jaber:

- I - realizar o acompanhamento e fiscalização do TED;
- II - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;
- III - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- IV - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- V - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- VI - Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VII - Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 4º - Em caso do afastamento de Gestor Titular será indicado Gestor Suplente.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria de Pessoal 413, de 30 de dezembro de 2021.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 134, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO a política de atuação da Funarte no âmbito da música de concerto, visando a promoção e difusão da música brasileira de concerto, por meio de maior qualificação e aprimoramento dos trabalhos artísticos dos grupos de música, bem como o incremento à pesquisa de obras de compositores brasileiros, consagrados no passado e de outros atuantes no presente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002195/2021-20, que trata do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 07/2021 - Projeto Ópera: Plano de Desenvolvimento para a Ópera no Brasil - Fase I, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto 10.426/2020, como Gestores Titulares do TED 07/2021, os seguintes servidores:

- Bernardo Guerra Duarte, matrícula SIAPE nº 438434

- Leticia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº2289746

- Eulícia Esteves da Silva Vieira, SIAPE nº 1555403

Art 2º - São atribuições do Gestor Bernardo Guerra Duarte:

I - Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.

II - Supervisionar o adequado acompanhamento da execução do TED.

Art. 3º - São atribuições das Gestoras Leticia Medeiros Hasan Jaber e Eulícia Esteves da Silva Vieira:

I - realizar o acompanhamento e fiscalização do TED;

II - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;

III - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

IV - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

V - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

VI - analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;

VII - outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art.4º - Em caso do afastamento de Gestor Titular será indicado Gestor Suplente.

Art.5º - Fica revogada a Portaria de Pessoal 414, de 30 de dezembro de 2021.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 135, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO:

- a política de atuação da Funarte de promover e incentivar a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no território nacional e, especialmente, promover ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.002150/2019-41, que trata do Termo de Execução Descentralizada - TED - Projeto Sistema Nacional de Orquestras Sociais, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto 10.426/2020, como Gestores Titulares do TED, os seguintes servidores:

- Bernardo Guerra Duarte, matrícula SIAPE nº 438434
- Leticia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2289746
- Eulícia Esteves da Silva Vieira, matrícula SIAPE nº 1555403

Art 2º - São atribuições do Gestor Bernardo Guerra Duarte:

- I - Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.
- II - Supervisionar o adequado acompanhamento da execução do TED.

Art. 3º - São atribuições das Gestoras Leticia Medeiros Hasan Jaber e Eulícia Esteves da Silva Vieira:

- I - realizar o acompanhamento e fiscalização do TED;
- II - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;
- III – solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- IV - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- V - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- VI - analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VII - outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 4º - Em caso de afastamento de Gestor Titular será designado Gestor Suplente.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias Funarte nº 237, de 3 de agosto de 2020 e 17, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 136, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO:

- a política de atuação da Funarte de promover e incentivar a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no território nacional e, especialmente, promover ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.001566/2019-41, que trata do Termo de Execução Descentralizada – TED - Projeto Um Novo Olhar, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto 10.426/2020, como Gestores Titulares do TED, os seguintes servidores:

- Bruno Vinícius de Carvalho Rodrigues, Matrícula SIAPE nº 3246069
- Andrea Luiza Paes, Matrícula SIAPE nº 0171962
- Osvaldo Alves Silva Júnior, SIAPE nº 1089704

Art.2º - São atribuições do Gestor Bruno Vinícius de Carvalho Rodrigues:

- I – Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.
- II - Supervisionar o adequado acompanhamento da execução do TED.

Art. 3º - São atribuições dos Gestores Andrea Luiza Paes e Osvaldo Alves Silva Júnior:

- I - realizar o acompanhamento e fiscalização do TED;
- II - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;
- III - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- IV - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- V - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- VI - analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VII - outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art.4º - Em caso de afastamento de Gestor Titular será indicado Gestor Suplente.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Funarte nº 231, de 3 de agosto de 2020 e 16, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 138, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre designação de substituto de cargo

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, como substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador, FCPE 101.3, da Coordenação de Administração da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração desta Fundação, função atualmente vaga, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art.2º - Fica revogada a Portaria nº 128, de 20 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 22/04/2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 139, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designação de substituto de cargo em comissão

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975, como substituto eventual do cargo em comissão de Coordenador-Geral, DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração desta Fundação, cargo atualmente vago, no período de 26 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 140, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o parágrafo 1º do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor José Raimundo Frazão, matrícula SIAPE nº 221944, ocupante do cargo Assistente Administrativo III, nível intermediário, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal desta Fundação (processo nº 01531.000409/2022-12);

Art. 2º - Declarar vago o cargo mencionado acima.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 144, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.017/2019 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**, CNPJ nº 05.014.372/0001-90, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

I - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155, Gestor do Contrato;

II - Ana Maria Barboza Vianna, matrícula SIAPE nº 222423, Gestor do Contrato Suplente;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;

IV - Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995, Fiscal Setorial do Prédio da São José;

V - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Setorial da Escola Nacional de Circo; e

VI - Ana Maria Saramago Marques Pereira matricula SIAPE nº 0225025, Fiscal Setorial de Arcozelo.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- III - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática; e
- IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 402, de 17 de dezembro de 2021, publicada no BIP de 21 de dezembro de 2021.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Revogar a PORTARIA FUNARTE Nº 152, de 20 de maio de 2020, que designou servidor para exercer a atividade de supervisão geral dos contratos administrativos da Funarte.

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Funarte nº 152, de 20 de maio de 2020, publicada no DOU de 21 de maio de 2020, que designou o servidor Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660, para exercer a atividade de supervisão geral dos contratos administrativos da Funarte.

Art. 2º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 146, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Portaria, que compreenderá, além da mão de obra em dedicação exclusiva, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação na Representação Regional da Funarte/SP.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

- I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781;
- II - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº. 2261210;
- III - Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº.2248660.

Art. 3º. O Servidor Luiz Fernando da Silva Rocha, irá coordenar os trabalhos deste grupo.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Eecutivo

-

PORTARIA FUNARTE Nº 449, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Estabelece o resultado final da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- a cláusula 9.14 da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França – 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o seu resultado final.

Nº de Inscrição	Nome do Projeto	Proponente	Nota
8	O Barulho das Pedras	Ricardo Cabral Pereira	94,8
9	O Futuro é Ancestral	Fabio Motta	91,6
44	Impermanência_Impermanence	Thembi Rosa Leste	91,3
46	Afrokosmos	A. C. Silva Ltda.	90,7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA FUNARTE Nº 450 DE 07 DE ABRIL DE 2022**Diretrizes de atividades da Procuradoria Jurídica no âmbito da Fundação Nacional de Artes**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril 2004;

CONSIDERANDO:

- Os termos da Instrução de Serviço nº 1 de 2017, elaborada pela Procuradoria Federal junto à Funarte (Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal junto à Funarte – OE/PGF/Funarte), para atender ao disposto na Portaria nº 526, de 26.08.2013, do Procurador-Geral Federal, que estabelece diretrizes para o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestados pelos Órgãos de Execução da Procuradoria-Geral Federal às autarquias e fundações públicas federais;

- O disposto no art. 5º da referida Instrução de Serviço, em remissão ao art. 18 da Portaria nº 526 de 2013, no sentido de que o órgão máximo da autarquia/fundação estabeleça o detalhamento das diretrizes gerais trazidas nessa norma legal, atendendo às peculiaridades da entidade;

- O disposto no art. 6º da mesma Instrução de Serviço, remetendo ao art. 18 da aludida Portaria, quanto à necessidade de definição das autoridades ou dos servidores competentes para o encaminhamento de consulta jurídica ou solicitação de assessoramento;

- O consenso entre esta Presidência e a Procuradoria, quanto a ser indispensável o estabelecimento de normas que promovam um melhor aproveitamento das atividades jurídicas, com economia operacional, sem prejuízo da segurança para as Unidades desta Fundação;

- Em atenção ao [Decreto nº 10.139, de 28 de Novembro de 2019](#), que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, em conformidade com o art. 1º e seu respectivo parágrafo constante no inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestados pela Procuradoria Federal junto à Funarte são as definidas nos art. 2º e 3º, respectivamente, da anexa Instrução de Serviço nº 1 da Procuradoria Federal junto à Funarte.

Art. 2º- O encaminhamento de consulta jurídica se restringe ao Presidente da Funarte, ao Diretor Executivo, aos Diretores dos Centros e ao Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, por deterem competência para exarar manifestação ou proferir decisão sobre a matéria objeto de dúvida a ser dirimida.

Párrafo único – Os Representantes Regionais encaminharão seus questionamentos por intermédio do Diretor Executivo, que requisitará da autoridade a que o assunto for pertinente a respectiva manifestação conclusiva.

Art. 3º- A consulta jurídica deverá ser encaminhada nos autos administrativos, por meio de quesitos, acompanhada de manifestação conclusiva do consulente e de demais agentes de outras unidades, quando for o caso, detentores da competência descrita no art. 2º, caput, observando o formulário Modelo de Consulta anexo, conforme o art. 9º da Instrução de Serviço nº 1 da Procuradoria, em atendimento ao determinado pela Portaria PGF nº 526 de 2013, não mais se admitindo qualquer outro meio de consulta.

Art. 4º - Em caráter excepcional, dada a urgência do atendimento e desde que prescindível a vista dos autos administrativos a juízo da Procuradoria, será admitido o encaminhamento de consulta jurídica por correio eletrônico, sem prejuízo da prévia autuação física dos documentos, inclusive, da manifestação do agente competente, conforme o art. 9º, § 1º, I e § 2º, da Portaria nº 526 de 2013.

Art. 5º- A consulta jurídica será respondida nos autos administrativos em que foi formulada, ou por meio eletrônico, em caso de urgência no atendimento, não se admitindo, em nenhuma outra hipótese, o encaminhamento de consulta em expediente avulso, apartado dos respectivos autos.

Parágrafo único- No caso de atendimento urgente, a consulta deverá ser encaminhada para o e-mail projur@funarte.gov.br, ou outro indicado pela Procuradoria, o qual será utilizado para resposta, devendo a consulta e sua resposta ser imediatamente impressas e juntadas nos autos físicos ou eletrônicos.

Art. 6º- Nas hipóteses de solicitação de assessoramento, deverá ser utilizado, preferencialmente, o e-mail referido no art. 5º, podendo a autoridade competente requisita-lo por telefone ou, mesmo, pessoalmente.

Art. 7º - A critério da Procuradoria, os autos administrativos que careçam da devida instrução, serão restituídos ao consulente, para providências que permitam a manifestação jurídica de resposta, exceto se a Procuradoria puder condicionar sua conclusão ao saneamento das formalidades preteridas.

Art. 8º- Será de 15 (quinze) dias o prazo para resposta à consulta formalmente solicitada, de acordo com o art. 42 da Lei nº 9.784 de 1999 e com a Boa Prática Consultiva nº 14 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, podendo ser prorrogado por igual, em caso de justificada necessidade.

Parágrafo único- As Unidades da Funarte deverão planejar suas ações com antecedência, levando em consideração o prazo para manifestação jurídica de resposta, de forma a não ocorrer prejuízo ao desempenho de cada qual.

Art. 9º - As atividades de assessoramento deverão ser registradas em ata, quando seu conteúdo o justifique, assim como as audiências concedidas a particulares, em dependências da Funarte, qualquer que seja o seu objetivo, de acordo com o Decreto nº 4.334 de 2002, ainda que estas não contem com representante da Procuradoria.

Parágrafo único - As reuniões externas deverão ser registradas e anexadas aos autos administrativos, para conservação do seu teor, assinalando todos os participantes.

Parágrafo segundo – Inexistindo autos administrativos físicos ou eletrônicos, o registro mencionado no parágrafo primeiro deverá ser arquivado em local próprio.

Art. 10º - Estas diretrizes poderão ser alteradas, conforme se verificar ser necessário para o melhor desempenho das atividades da Funarte, em consenso com a Procuradoria.

Art. 11º - Fica revogada a Portaria Funarte nº 118 de 22 de maio de 2017.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/05/2022, em atendimento ao [Decreto nº 10.139, de 28 de Novembro de 2019](#), e será publicada no Diário Oficial da União, tão logo a Instrução de Serviço nº 1 da Procuradoria Federal, a que se encontra afeta, seja publicada em Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

PRESIDENTE

ANEXO I

Instrução de Serviço OE/PGF/Funarte nº 01/2017

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Artes-Funarte (Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal junto à Funarte – OE/PGF/Funarte), no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos termos do art. 19 da Portaria nº 526, de 26.08.2013, do Procurador-Geral Federal e levando, ainda, em consideração, os Enunciados constantes do Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC e as Orientações Normativas da Advocacia-Geral da União, visando a regulamentar o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Funarte, com o objetivo de promover melhor fluxo e economia operacional em relação ao desempenho de suas atividades, RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos serão executadas por esta Procuradoria de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 526, de 2013.

Art. 2º - Constituem atividades de consultoria jurídica, de acordo com o art. 6º, I a V e parágrafo único da Portaria nº 526, de 2013, a análise prévia e conclusiva de:

I-minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;

II-minutas de contratos e seus aditivos;

III-atos de dispensa e inexigibilidade de licitação cujo exame não se encontre excepcionado pela Orientação Normativa nº 34 da Advocacia-Geral da União;

IV-minutas de convênios, instrumentos congêneres e seus aditivos;

V-minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres.

Parágrafo 1º- Igualmente, compreende-se como consultoria jurídica a análise prévia de normas legais de interesse para a realização das atividades finalísticas da Funarte, assim como de atos normativos por ela editados.

Parágrafo 2º- Serão, ainda, objeto de análise prévia:

a)- Conforme a especificação constante do art. 7º, I a IV e parágrafo único da Portaria nº 526 de 2013:

I-minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;

II-processos administrativos de arbitragem;

III-minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata;

IV-processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas, observadas as formas e eventuais ressalvas previstas em ato normativo da Funarte;

V-outros documentos que interessem diretamente à consecução da atividade finalística da Funarte, justificadamente.

b)- Conforme disposição do art. 8º da Portaria nº 526, de 2013:

-questões que suscitem dúvida quanto à competência institucional da Funarte;

Art. 3º - As atividades de assessoramento jurídico, nos termos do art. 17 da Portaria nº 526, de 2013, ocorrerão quando se tratar, dentre outras, de:

I-dúvidas jurídicas sem complexidade, que possam ser dirimidas sem necessidade de elaboração de manifestação jurídica própria;

II-fases iniciais de discussão interna sobre atos administrativos que venham a ser, posteriormente, encaminhados para apreciação sob a forma de consulta jurídica, quando necessário ou recomendável a participação prévia desta procuradoria;

III-acompanhamento de servidores em reuniões internas ou externas;

IV-acompanhamento de trabalhos desenvolvidos por grupos de servidores previamente constituídos;

Art. 4º - O exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico desta Procuradoria não a exime de desempenhar as demais atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73 de 1993, e em especial, as referidas no art. 1º, I a VI, da Portaria nº 526 de 2013.

Art. 5º - As diretrizes estabelecidas na Portaria nº 526 de 2013, referida no art. 1º, acima, conforme previsão do art. 18 da mesma norma legal, poderão ser objeto de detalhamento pela Funarte, por meio de Portaria que esclareça o conteúdo das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, visando à correta compreensão de seu funcionamento e a um melhor aproveitamento do trabalho desta Procuradoria junto à entidade.

Art. 6º - A observância das diretrizes estabelecidas na Portaria nº 526 de 2013 e na norma de detalhamento a ser editada pela Funarte não afasta a possibilidade de esta Procuradoria recomendar, de ofício, providências de natureza jurídica em atendimento ao interesse público e às normas vigentes, em manifestação jurídica própria ou no exercício de assessoramento jurídico.

Art. 7º - A solicitação das atividades de consultoria e assessoramento jurídico compete, exclusivamente, aos agentes públicos da Funarte com competência para tanto, conforme a definição que deve constar da norma de detalhamento a ser editada pela entidade.

Art. 8º - A norma de detalhamento a ser editada pela Funarte deverá prever sejam submetidos a análise jurídica prévia, mediante solicitação de consulta jurídica, os documentos/peças seguintes:

a) conforme o disposto no art. 7º, I a V, da Portaria nº 526 de 2013:

I-minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;

II-processos administrativos de arbitragem;

III-minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata;

IV-processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas, observadas as formas e eventuais ressalvas previstas em ato normativo da Funarte;

V-outros documentos que interessem diretamente à consecução da atividade finalística da Funarte;

b)- Conforme disposição do art. 8º da Portaria nº 526, de 2013:

-questões que suscitem dúvida quanto à competência institucional da Funarte;

Art. 9º- Qualquer consulta jurídica deverá utilizar o formulário Modelo de Consulta anexo, e será formulada por meio de quesitos, nos autos administrativos, os quais devem ser instruídos com os documentos necessários à elucidação da controvérsia, além de manifestação conclusiva do consulente e, se for o caso, de demais agentes de outras unidades, detentores da competência que vier a ser estabelecida na norma de detalhamento, consoante o disposto no art. 7º, supra.

Parágrafo único - Em caso de urgência, desde que prescindível a vista dos autos administrativos, a consulta jurídica poderá ser encaminhada por correio eletrônico, sem prejuízo da prévia autuação física dos documentos, inclusive, da manifestação do agente competente, conforme o art. 9º, § 1º, I e § 2º, da Portaria nº 526 de 2013.

Art. 10- A consulta jurídica será respondida pela Procuradoria nos autos administrativos em que foi formulada, ou por meio eletrônico, na hipótese de urgência no atendimento.

Parágrafo primeiro- A consulta jurídica e sua resposta, quando formuladas por meio eletrônico, deverão ser, imediatamente, impressas e juntadas aos autos físicos ou eletrônicos, devendo a manifestação jurídica consignar o fato de a consulta ter sido formulada em caráter de urgência, tal como determinado no art. 12, § 4º, da Portaria nº 526 de 2013.

Parágrafo segundo – No encaminhamento de consulta em caráter de urgência, deverá ser utilizado o e-mail projur@funarte.gov.br, o qual será utilizado para resposta.

Art. 11 – A consulta jurídica será respondida por meio de Parecer ou Nota, tal como disposto no art. 3º da Portaria AGU nº 1339 de 2009, com as alterações promovidas pela Portaria AGU nº 316 de 2010, conforme o grau de complexidade da hipótese examinada.

Parágrafo primeiro – O Parecer deverá ser utilizado: a) para os casos de estudos e análises jurídicos de natureza complexa ou b) para responder a consultas que exijam demonstração do raciocínio jurídico e seu desenvolvimento.

Parágrafo segundo – A Nota deverá ser utilizada quando se tratar de: a) hipóteses anteriormente examinadas ou b) casos de menor complexidade jurídica.

Art. 12 – A Procuradoria se expressará, ainda, por meio de: a) Cotas, para os casos de instrução dos autos que prescindam de fundamentação jurídica; e de b) Despachos proferidos pela Procuradora-Chefe, destinados à avaliação (aprovação, total ou parcial ou reprovação) de peças jurídicas elaboradas por outros procuradores componentes do Órgão, quando houver.

Art. 13 – As solicitações de providências, no âmbito da Procuradoria, serão expressadas, nos autos administrativos, por meio de Despachos de Expediente.

Parágrafo único – À exceção dos referidos Despachos de Expediente, todas as demais manifestações jurídicas antes referidas serão numeradas, sequencialmente.

Art. 14 - A manifestação jurídica poderá ser revista pela Procuradoria, de ofício ou a pedido, neste caso, demonstrada a existência de elementos fáticos ou jurídicos relevantes que não tenham sido anteriormente apreciados, conforme o disposto no art. 15, caput, da Portaria nº 526 de 2013.

Parágrafo único- A revisão de que trata o caput, expressamente motivada, será proferida nos mesmos autos em que foi elaborada a manifestação originária, ou em autos distintos, em se tratando de questão similar àquela, conforme disposto no art. 15, I e II da Portaria nº 526 de 2013.

Art. 15 - Em nenhuma hipótese a Procuradoria se manifestará em expedientes avulsos, conforme previsão da Boa Prática Consultiva nº 31, constante do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

Art. 16 - O assessoramento deverá ser solicitado, preferencialmente, por meio eletrônico, mas poderá ser efetuado verbalmente, nas hipóteses de urgência.

Parágrafo único –Deverá ser utilizado o e-mail projur@funarte.gov.br, para interlocução.

Art. 17 - Os autos administrativos que não se encontrarem devidamente instruídos serão restituídos ao consulente, para que este providencie a complementação da instrução, com os elementos necessários a possibilitarem a manifestação jurídica, identificados por esta Procuradoria.

Parágrafo único – Caso a providência solicitada não seja imprescindível à análise, a Procuradoria poderá se manifestar, condicionando a adoção de sua conclusão ao saneamento das formalidades preteridas, conforme a Boa Prática Consultiva nº 31, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

Art. 18 – O prazo para resposta à consulta formalmente solicitada será de 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 42 da Lei nº 9784 de 1999, e como estabelecido na Boa Prática Consultiva nº 14 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, podendo ser prorrogado por igual, em caso de necessidade justificada.

Art. 19 – Na elaboração da manifestação jurídica, se adotará o entendimento já expressado sobre a matéria pelos Órgãos da AGU, constante de pareceres referenciais.

Parágrafo primeiro –A Procuradoria poderá, ainda, adotar, como referenciais, outras manifestações por ela emitidas, anteriormente, em situações semelhantes, identificando os autos em que ocorreram.

Parágrafo segundo – As normas administrativas internas que tratem de assuntos passíveis de solicitação de consultoria, desde que aprovadas pela Presidência da Funarte e publicadas em Boletim Interno, serão, igualmente, adotadas pela Procuradoria na elaboração de suas manifestações jurídicas.

Art. 20 - As reuniões internas decorrentes da atividade de assessoramento deverão ser registradas em ata, caso o seu conteúdo o justifique, assim como as audiências concedidas a particulares, em dependências da Funarte, deverão ser objeto de registro, na forma do Decreto nº 4.334 de 2002, ainda que não contem com a presença de representante da Procuradoria.

Parágrafo único – As reuniões externas de que participe qualquer servidor da Funarte, deverão ser, também, registradas, para conservação de seu teor, bem como anexadas aos autos administrativos, quando for o caso, ou arquivadas em local próprio.

Art. 21 - As diretrizes trazidas nesta norma poderão ser alteradas, na medida da constatação da necessidade de melhor atender ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Funarte.

Art. 22 – Esta norma entrará em vigor com a aprovação da Presidência da Funarte em ato próprio, devidamente publicado em Boletim Interno de Pessoal.

ANEXO II

Formulário modelo de consulta

Número do Processo:

Assunto:

Interessado:

Órgão assessorado:

Relato dos fatos:
Fundamentações:
Quesitos de consulta:

Anexo I e Anexo II da Instrução de Serviço OE/PGF/Funarte nº 01/2017 assinado:

RENATA MARIA RENAULT DOS SANTOS
Chefe da Procuradoria Jurídica junto a FUNARTE

-

PORTARIA FUNARTE Nº 451, DE 13 DE ABRIL DE 2022**Instituir o Prêmio Funarte de Estímulo ao Teatro 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e a Portaria MinC nº 29/2009 (Portaria MTur nº 680, de 30 de setembro de 2020)

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Prêmio Funarte de Estímulo ao Teatro 2022

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidencia

-

PORTARIA FUNARTE Nº 452, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2022, da Fundação Nacional de Artes.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO:

- a análise pela CGU/RJ da proposta do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2022, elaborado pela Auditoria Interna da Funarte, com as considerações consignadas no Sistema e-Aud, e nos termos do Artigo 7º da IN CGU nº 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2022, da Fundação Nacional de Artes.

Art. 2º Determinar seu arquivamento na Auditoria Interna da Fundação Nacional de Artes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022 e será publicada em Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS

LICENÇA SAÚDE ABRIL DE 2022			
Matrícula Servidor	Nome do Servidor	Tipo de afastamento	Dias de Afastamento de abril
222041	Carlos Roberto Santana Góes	Licença para tratamento de saúde	30
1640649	Cátia Regina de Lima e Silva	Licença para tratamento de saúde	21
1523504	Diego Franco de Araujo Jurubeba	Licença para tratamento de saúde	30
1849468	Fernanda Drumond Starling	Licença para acompanhar pessoa da família	17
6222233	Gladys Coimbra	Licença para tratamento de saúde	30
1550617	Janicy Soares Meruzzi	Licença para tratamento de saúde	30
1096247	Josafat Joaquim dos Santos	Licença para tratamento de saúde	30
1510343	Marcelo de Castro Francisco	Licença para tratamento de saúde	3
2248559	Sheyla Maria de Almeida Rego	Licença para tratamento de saúde	14
1096270	Vanderli Lins de Oliveira	Licença para tratamento de saúde	30

RELATÓRIO DE VIAGENS - ABRIL - 2022(SERVIDORES)													
SERVIDORES													
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
					Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000045/22	TAMOILO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	13/04/2022	14/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	321,10	1.898,96	2.220,06
					14/04/2022	14/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	160,55	1.584,23	1.744,78
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	481,65	3.483,19	3.964,84
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		4.018,20	
A													
000046/22	MARCIO LOUREIRO TAVEIRA	31865128	ADMINISTRAÇÃO	Nacional	13/04/2022	14/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	321,10	1.898,96	2.220,06
					14/04/2022	14/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	160,55	1.637,23	1.797,78
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	481,65	3.536,19	4.017,84

Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		107,72	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			4.005,12	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	481,65	4.932,19	5.413,84
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			5.467,20	
000047/22	MARCELO NERY COSTA	31402329	DAS-1015	Nacional	13/04/2022	14/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	321,10	1.898,96	2.220,06
					14/04/2022	14/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	160,55	3.033,23	3.193,78
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	669,75	3.299,19	3.968,94
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			4.001,48	
000048/22	JOSE ALEX BOTELHO DE OLIVA JUNIOR	31418211	DAS-1014	Nacional	12/04/2022	14/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	535,80	1.651,96	2.187,76
					14/04/2022	14/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	133,95	1.647,23	1.781,18
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	669,75	3.299,19	3.968,94
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			4.093,92	
000049/22	TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	20/04/2022	20/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	0,0	0,00	1.898,96	1.898,96
					20/04/2022	20/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	160,55	1.960,23	2.120,78
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	160,55	3.859,19	4.019,74
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			4.093,92	
000049/22-1C	TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	20/04/2022	20/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	0,0	0,00	2.538,96	2.538,96
					20/04/2022	20/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	521,60	521,60
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,0	0,00	3.060,56	3.060,56
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.060,56	
000050/22	MARCELO NERY COSTA	31402329	DAS-1015	Nacional	20/04/2022	20/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	0,0	0,00	1.898,96	1.898,96
					20/04/2022	20/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	160,55	2.134,23	2.294,78
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	160,55	4.033,19	4.193,74
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			4.267,92	
000051/22	FRANCISCO ALVARES DE AZEVEDO MACEDO	33272602	DAS-1013	Nacional	27/04/2022	27/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Paty do Alferes (RJ)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
					27/04/2022	27/04/2022	Paty do Alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			84,93	
000052/22	BRUNO VINÍCIUS DE	33246069	DAS-1014	Nacional	28/04/2022	29/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	267,90	2.769,96	3.037,86

	CARVALHO RODRIGUES				29/04/2022	29/04/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	133,95	2.765,23	2.899,18
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	401,85	5.535,19	5.937,04
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				5.990,40	
000053/22	TAMOIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	25/04/2022	26/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	1,0	304,20	2.395,96	2.700,16
					26/04/2022	26/04/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	152,10	768,00	920,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,50	456,30	3.163,96	3.620,26
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.673,62	
000054/22	RENATA MARIA RENAULT DOS SANTOS	37265886	DAS-1014	Nacional	26/04/2022	27/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Paty do Alferes (RJ)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
					27/04/2022	27/04/2022	Paty do Alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	317,25	0,00	317,25
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				275,61	
000055/22	RENATA MARIA RENAULT DOS SANTOS	37265886	DAS-1014	Nacional	28/04/2022	04/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	6,0	1.522,80	2.495,96	4.018,76
					04/05/2022	04/05/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	1.139,90	1.266,80
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										6,5	1.649,70	3.635,86	5.285,56
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	104,10	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				5.276,46	
000056/22	BERNARDO GUERRA DUARTE	33138434	DAS-1014	Nacional	19/05/2022	21/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Manaus (AM)	Aéreo	2,0	0,00	964,93	964,93
					21/05/2022	21/05/2022	Manaus (AM)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	886,83	886,83
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	0,00	1.851,76	1.851,76
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.851,76	
000057/22	TAMOIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	19/05/2022	24/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Manaus (AM)	Aéreo	5,0	0,00	1.106,93	1.106,93
					24/05/2022	24/05/2022	Manaus (AM)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.103,93	1.103,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										5,5	0,00	2.210,86	2.210,86
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.210,86	
000058/22	MARCELO NERY COSTA	31402329	DAS-1015	Nacional	25/04/2022	26/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	1,0	304,20	2.395,96	2.700,16
					26/04/2022	26/04/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	152,10	768,00	920,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	456,30	3.163,96	3.620,26
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.673,62	

Adicional (R\$)										(R\$)			
	BRUNO VINÍCIUS DE CARVALHO RODRIGUES	33246069	DAS-1014	Nacional	04/05/2022	07/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	0,00	1.653,83	1.653,83
					07/05/2022	07/05/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	982,83	982,83
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	0,00	2.636,66	2.636,66
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.636,66
	TAMOIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	04/05/2022	07/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	0,00	1.653,83	1.653,83
					07/05/2022	07/05/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	982,83	982,83
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	0,00	2.636,66	2.636,66
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.636,66
												TOTAL DIÁRIA	6.772,95
												TOTAL PASSAGEM	51.038,61
												TOTAL DESC DIARIAS	586,58
												TOTAL GERAL	57.224,98

RELATÓRIO DE VIAGENS - ABRIL - 2022 (CONVIDADOS)													
CONVIDADOS (SERVIDORES OUTROS ORGÃOS)													
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total	
				Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte					
000044/22	LEANDRO AVILA VIEIRA	040.171.216-83	Nacional	30/03/2022	30/03/2022	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00	
				30/03/2022	01/04/2022	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	535,80	0,00	535,80	
				01/04/2022	01/04/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Brasília (DF)	Aéreo	0,5	133,95	0,00	133,95	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	669,75	0,00	669,75	
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			859,75	
												TOTAL DIÁRIA	859,75
												TOTAL PASSAGEM	0,00
												TOTAL DESC DIARIAS	0,00
												TOTAL GERAL	859,75

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 02/06/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1499484** e o código CRC **1D25218C**.

